

PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (9001/2025)

Processo Administrativo n. 017/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do(a) COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, sediado(a) Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, s/n, bairro: Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78049-920, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **03/06/2025**

Hora Inicial: **09:30h (Horário de Brasília/DF)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

UASG: **389448**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia e infraestrutura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão **atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item expresso em Reais (R\$)

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante

5.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do quantitativo do respectivo item informado no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, **será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)
- 6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação**, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em **até 5 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico crfmt.org.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema e compras@crfmt.org.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de compras do governo federal.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.2. Modelo de Proposta

15.11.2. ANEXO II- Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

15.11.4. ANEXO IV- Termo de Ciência e Concordância

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2025

CRISTINA APARECIDA FIGUEIREDO REIS
Presidente do CRF/MT

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia e infraestrutura**, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações contidas neste documento.

1.2. Os produtos a serem adquiridos destinam-se ao **Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT)**, para modernização e manutenção dos sistemas e equipamentos de informática, comunicação e segurança.

1.3. Os objetos resumem-se conforme a tabela abaixo e especificações técnicas posteriormente.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MEDIA PREÇO UNT – R\$	MEDIA DE PREÇO TOTAL – R\$
1	483860	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7AH	30	UND	91,35	2.740,50
2	336974	CABO DE REDE 24AWG CAT.5E 4 PARES 300 M - 100% COBRE HOMOLOGADO ANATEL	2	UND	680,92	1.361,84
3	615067	CÂMERA DOME IP INTELBRAS VIP 3230 D SL G3	3	UND	743,48	2.230,44
4	611461	CÂMERA IP BULLET VIP 3830 B 4K INTELBRAS	2	UND	2.303,57	4.607,14
5	453635	CARTÃO MICRO SD 128GB	4	UND	262,82	1.051,28
6	600417	FONES DE OUVIDO PROFISSIONAIS AKG K72	4	UND	497,32	1.989,28
7	282453	GRAVADOR ÁUDIO ZOOM PODTRAK P4 PODCAST MULTITRACK PORTÁTIL	1	UND	2.322,33	2.322,33
8	461427	GRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS NVD 1432 INTELBRAS	1	UND	2.939,06	2.939,06
9	445788	HD SURVEILLANCE WD PURPLE PRO, 10TB, 7200RPM	2	UND	3.210,70	6.421,40
10	451757	MICROCOMPUTADOR INTEL® CORE™ i5 COM WIN 11 PRO (SEM MONITOR)	10	UND	4.430,33	44.303,30

11	615064	MICROFONE CONDENSADOR CARDÍOIDE BOYA BY-M1000 PRO	4	UND	1.049,24	4.196,96
12	415162	MINI-RACK PAREDE 5U X 350MM 19POL CHAVE PRETO	4	UND	399,79	1.599,16
13	451815	MONITOR DE 27"COM DISPLAYPORT, HDMI E SUPORTE VESA	10	UND	1.041,16	10.411,60
14	623751	MOTOCOMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 20 LITROS	1	UND	1.303,84	1.303,84
15	452467	NO-BREAK 1400VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V 2 BATERIAS	35	UND	920,66	32.223,10
16	460338	NOTEBOOK 15" INTEL CORE I3 – 08 GB DDR4 – COM WIN11 PRO	4	UND	3.432,06	13.728,24
17	461528	SUPORTE DE MICROFONE AJUSTÁVEL COM GERENCIAMENTO DE CABOS	4	UND	482,80	1.931,20
18	609689	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT LAYER 2 - MONTAVEL EM RACK 19"	4	UND	1.336,69	5.346,76
19	458705	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB S9 FE 5G COM CAPA PROTETORA ARMADURA	8	UND	2.823,33	22.586,64
20	625578	TRIPÉ UNIVERSAL CÂMERA FOTOGRAFICO, PROFISSIONAL, 1.80M	1	UND	218,28	218,28
21	460902	TV 85 POLEGADAS	2	UND	7.970,83	15.941,66
TOTAL GERAL						R\$ 179.454,01

O PEDIDO MÍNIMO DE 01 (UMA) UNIDADE E MÁXIMO O TOTAL POR ÍTEM.

1.3.1. (ITEM 01) BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7AH

1.3.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3.1.1.1. Tipo: Bateria selada chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA – Valve Regulated Lead Acid);

1.3.1.1.2. Tensão nominal: 12V (volts);

1.3.1.1.3. Capacidade nominal: 7Ah (ampères-hora);

1.3.1.1.4. Dimensões (A x L x P): Aproximadamente 95 x 150 x 65 mm;

1.3.1.1.5. Peso aproximado: 2,0 kg.

1.3.1.2. DESEMPENHO E VIDA ÚTIL

1.3.1.2.1. Corrente de carga recomendada: 0,7A a 2,1^a;

1.3.1.2.2. Auto descarga: Menos de 3% ao mês a 25°C;

1.3.1.2.3. Resistência interna: Menos de 20mΩ a 25°C.

1.3.1.3. SEGURANÇA E CONSTRUÇÃO

- 1.3.1.3.1.** Livre de manutenção: Sim (não requer reposição de água);
- 1.3.1.3.2.** Proteção contra vazamento: Sim, com tecnologia à prova de derramamento;
- 1.3.1.3.3.** Válvula de segurança: Sim, com sistema regulador de pressão.
- 1.3.1.3.4.** TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:
- 1.3.1.3.4.1.** Carga: 0°C a 40°C e descarga: -20°C a 50°C;
- 1.3.1.3.4.2.** Armazenamento: -20°C a 40°C.
- 1.3.1.4.** CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO
- 1.3.1.4.1.** A bateria deverá ser nova, original, lacrada e de fabricação recente (não superior a 6 meses);
- 1.3.1.4.2.** O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e garantia;
- 1.3.1.4.3.** A contratante poderá realizar testes de carga e descarga para verificar a conformidade com as especificações técnica.



Imagem comparativa do item 01

1.3.2. (ITEM 02) CABO DE REDE 24AWG CAT.5E 4 PARES - 100% COBRE HOMOLOGADO ANATEL
--

1.3.2.1. TIPO E CATEGORIA

1.3.2.1.1. Cabo com quatro pares trançado UTP (Unshielded Twisted Pair), categoria 5e ou superior;

1.3.2.2. MATERIAL DOS CONDUTORES

1.3.2.2.1. Condutores 100% cobre eletrolítico (mínimo 99,9% de pureza);

1.3.2.2.2. Não serão aceitos cabos de alumínio revestido de cobre (CCA) nem cabos mistos de cobre e alumínio (CCS – Copper Clad Steel);

1.3.2.3. DIÂMETRO DO CONDUTOR

1.3.2.3.1. Diâmetro nominal do condutor de 24 AWG (American Wire Gauge);

1.3.2.4. REVESTIMENTO E ISOLAÇÃO

1.3.2.4.1. Cor: Azul;

1.3.2.4.2. Isolação em PVC anti-chama, atendendo à norma IEC 60332-1;

1.3.2.4.3. Cabo com revestimento externo em CMR (Riser Rated) ou LSZH (Low Smoke Zero Halogen) para evitar propagação de chamas e emissão de fumaça tóxica;

1.3.2.5. DESEMPENHO E CERTIFICAÇÕES

1.3.2.5.1. Deve atender às normas TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 para categoria 5e;

1.3.2.5.2. Capacidade de transmissão até 100 MHz, com suporte para Gigabit Ethernet (1000BASE-T);

1.3.2.5.3. Resistência elétrica máxima do condutor: 9,38 Ω /100m;

1.3.2.5.4. Atender à certificação RoHS (Restriction of Hazardous Substances), garantindo a ausência de substâncias perigosas;

1.3.2.6. BOBINA E MEDIDAS

1.3.2.6.1. Fornecimento em bobinas/caixa de no mínimo 300 metros de comprimento;

1.3.2.6.2. Marcação de metragem a cada metro para facilitar a identificação;

1.3.2.7. GARANTIA E QUALIDADE

1.3.2.7.1. Garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação;

1.3.2.8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1.3.2.8.1. A contratante poderá exigir testes físicos e análises laboratoriais para comprovar a conformidade com as especificações acima antes da aceitação do material.

1.3.3. (ITEM 03) CÂMERA DOME IP INTELBRAS VIP 3230 D SL G3.
--

1.3.3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3.3.1.1. Modelo: Intelbras VIP 3230 D SL G3 ou equivalente/superior com as mesmas especificações;

1.3.3.1.2. Câmera de segurança "IP" do tipo "Dome";

1.3.3.1.3. Cor: Branco

1.3.3.1.4. Finalidade: Monitoramento de ambientes internos e externos com alta qualidade de imagem e tecnologia avançada de compressão;

1.3.3.1.5. Com microfone embutido e detecção de áudio.

1.3.3.2. SENSOR DE IMAGEM E QUALIDADE DE VÍDEO

1.3.3.2.1. Sensor de imagem: CMOS 1/2.8" com progressiva de alta sensibilidade;

1.3.3.2.2. Resolução máxima: 2 megapixels (1920x1080 - Full HD);

1.3.3.2.3. Taxa de quadros (FPS): Até 30 fps em Full HD (1920x1080);

1.3.3.2.4. Iluminação mínima: 0,005 lux (colorido) e 0 lux (IR ligado);

1.3.3.2.5. Compensação de luz de fundo BLC/ DWDR (60 dB)/ HLC, para adaptação a variações de luz;

1.3.3.3. LENTE E CAMPO DE VISÃO

1.3.3.3.1. Tipo de lente: Fixa;

1.3.3.3.2. Distância focal: 2.8 mm;

1.3.3.3.3. Campo de visão mínima:

1.3.3.3.3.1. Horizontal: 107° e Vertical: 56°

1.3.3.4. INFRAESTRUTURA E RECURSOS DE REDE

- 1.3.3.4.1.** Interface de rede: RJ-45 10/100 Mbps;
- 1.3.3.4.2.** Padrão de compressão: H.265, H.264 e MJPEG para otimização do armazenamento;
- 1.3.3.4.3.** Compatibilidade com ONVIF: Sim, perfil S e T;
- 1.3.3.4.4.** Protocolos de rede suportados: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, UPnP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, TCP, UDP, DHCP, NTP, QoS, 802.1X;
- 1.3.3.4.5.** Slot para cartão microSD: Sim, suporta até 256 GB para armazenamento local;
- 1.3.3.5. ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO**
- 1.3.3.5.1.** Alimentação: PoE (IEEE 802.3af) e 12V DC;
- 1.3.3.5.2.** Proteção contra intempéries: IP67 (resistente à água e poeira);
- 1.3.3.5.3.** Proteção contra surtos elétricos 15kV ou superior.
- 1.3.3.6. INFRAESTRUTURA PARA MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO**
- 1.3.3.6.1.** Compatibilidade com software Intelbras S.I.M. Plus e Intelbras Cloud;
- 1.3.3.6.2.** Suporte à gravação em NVRs e servidores de armazenamento remoto;
- 1.3.3.6.3.** Compatibilidade total com GRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS NVD 1432 INTELBRAS;
- 1.3.3.6.4.** Acesso remoto via aplicativo para smartphones (Android e iOS);
- 1.3.3.7. RECURSOS PARA AMBIENTES EXTERNOS E NOTURNOS**
- 1.3.3.7.1.** Proteção contra intempéries: IP67 (resistência à água e poeira);
- 1.3.3.7.2.** Resistência a impactos: IK10 (proteção antivandalismo);
- 1.3.3.7.3.** Alcance do infravermelho (IR): Até 30 metros com tecnologia Smart IR para melhor visibilidade noturna.
- 1.3.3.8. GARANTIA E QUALIDADE**
- 1.3.3.8.1.** Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação;
- 1.3.3.8.2.** Certificação Anatel: Obrigatória para funcionamento em rede IP;
- 1.3.3.8.3.** Normas de compatibilidade: Padrões ONVIF e RTSP para integração
- 1.3.3.9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**
- 1.3.3.9.1.** O equipamento deve ser novo, original, lacrado e com Nota Fiscal;
- 1.3.3.9.2.** A contratante poderá exigir do fornecedor uma declaração de compatibilidade do equipamento com o modelo solicitado;
- 1.3.3.9.3.** A contratante poderá exigir demonstração de funcionamento e testes antes da aceitação definitiva do equipamento.



Imagem comparativa do item 03

1.3.4. (ITEM 04) CÂMERA IP BULLET VIP 3830 B 4K INTELBRAS.

1.3.4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3.4.1.1. Modelo: Intelbras VIP 3830 B 4K ou equivalente/superior com as mesmas especificações;

1.3.4.1.2. Tipo: Câmera de segurança IP Bullet;

1.3.4.1.3. Finalidade: Monitoramento 24 horas para ambientes internos e externos;

1.3.4.1.4. Material da carcaça: Metálica com proteção contra intempéries;

1.3.4.1.5. Cor: Branco.

1.3.4.2. SENSOR DE IMAGEM E QUALIDADE DE VÍDEO

1.3.4.2.1. Resolução máxima: 8 Megapixels (4K - 3840x2160 pixels);

1.3.4.2.2. Sensor de imagem: CMOS 1/2.7”;

1.3.4.2.3. Taxa de quadros (FPS): Até 15 FPS em 4K;

1.3.4.2.4. Iluminação mínima: 0,009 Lux (colorido) e 0 Lux (IR ativado);

1.3.4.2.5. Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+ e H.264;

1.3.4.2.6. Tecnologia WDR: Sim, WDR real 120 dB para melhor adaptação a variações de luz.

1.3.4.3. LENTE E CAMPO DE VISÃO

1.3.4.3.1. Tipo de lente: Fixa

1.3.4.3.2. Distância focal: 2.8 mm

1.3.4.3.3. Campo de visão mínima:

1.3.4.3.3.1. Horizontal: 87° e Vertical: 47° ou superior.

1.3.4.4. RECURSOS DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA

1.3.4.4.1. Análise de vídeo inteligente (IVA);

1.3.4.4.1.1. Detecção de movimento;

1.3.4.4.1.2. Identificação de objetos deixados/removidos;

1.3.4.4.1.3. Cerca virtual e cruzamento de linha;

1.3.4.4.1.4. Detecção de faces;

1.3.4.4.1.5. Reconhecimento de padrões de comportamento.

1.3.4.4.2. Função Day & Night: Sim, com filtro IR mecânico (ICR)

1.3.4.4.3. Alcance do Infravermelho (IR): Até 30 metros com tecnologia Smart IR

1.3.4.5. CONECTIVIDADE E ARMAZENAMENTO

1.3.4.5.1. Interface de rede: RJ-45 10/100 Mbps;

1.3.4.5.2. Padrão ONVIF: Sim, compatível com ONVIF Perfil S e T;

1.3.4.5.3. Compatibilidade total com GRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS NVD 1432 INTELBRAS;

1.3.4.5.4. Slot para cartão microSD: Sim, suporta até 256GB para gravação local.

1.3.4.6. ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO

1.3.4.6.1. Alimentação: PoE (IEEE 802.3af) e 12V DC

1.3.4.6.2. Proteção contra intempéries: IP67 (resistente à água e poeira)

1.3.4.6.3. Proteção contra surtos elétricos até 15kV.

1.3.4.7. GARANTIA E QUALIDADE

1.3.4.7.1. Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação;

1.3.4.7.2. Certificação Anatel: Obrigatória para funcionamento em rede IP;

1.3.4.7.3. Normas de compatibilidade: Padrões ONVIF e RTSP para integração

1.3.4.8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1.3.4.8.1. O equipamento deve ser novo, original, lacrado e com Nota Fiscal;

1.3.4.8.2. A contratante poderá exigir do fornecedor uma declaração de compatibilidade do equipamento com o modelo solicitado;

1.3.4.8.3. A contratante poderá exigir demonstração de funcionamento e testes antes da aceitação definitiva do equipamento.



Imagem comparativa do item 04

1.3.5. (ITEM 05) CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, 128GB, 64TBW, PURPLE, WESTERN DIGITAL

1.3.5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3.5.1.1. Tipo: Cartão de memória MicroSD;

1.3.5.1.2. Capacidade: 128GB;

1.3.5.1.3. Marca e Modelo: Western Digital Purple, ou modelo equivalente/superior com mesma tecnologia e especificações;

1.3.5.1.4. Finalidade: Armazenamento de gravações contínuas para sistemas de segurança (CFTV) e outras aplicações de alta demanda.

1.3.5.2. DESEMPENHO E DURABILIDADE

1.3.5.2.1. Velocidade de leitura: Até 100MB/s e velocidade de gravação: Até 60MB/s;

1.3.5.2.2. Classificação de desempenho: Classe 10, UHS-I, U3, V30 (suporte à gravação de vídeo Full HD e 4K);

1.3.5.2.3. Durabilidade (TBW - Total Bytes Written): 64TBW, garantindo maior resistência a gravações contínuas, tempo médio entre falhas (MTBF): 2 milhões de horas.

1.3.5.3. COMPATIBILIDADE E RECURSOS ADICIONAIS

1.3.5.3.1. Compatível com sistemas de monitoramento 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

1.3.5.3.2. Otimizado para gravação contínua em CFTV e dispositivos de vigilância;

1.3.5.3.3. Resistente a temperaturas extremas (-25°C a 85°C);

- 1.3.5.3.4.** Proteção contra umidade, choques e raios-X;
- 1.3.5.3.5.** Suporte a ECC (Error Correction Code) para correção automática de erros;
- 1.3.5.3.6.** Compatibilidade total com o item 03 desse Termo de Referência, *CÂMERA DOME IP INTELBRAS VIP 3230 D SL G3*.

1.3.5.4. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E GARANTIA

- 1.3.5.4.1.** Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação;
- 1.3.5.4.2.** Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal;
- 1.3.5.4.3.** Fornecimento deve incluir adaptador SD;
- 1.3.5.4.4.** Deve atender aos padrões de certificação internacional, como FCC, CE e RoHS.



Imagem comparativa do item 05

1.3.6. (ITEM 06) AQUISIÇÃO DE FONES DE OUVIDO PROFISSIONAIS AKG K72
--

1.3.6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.3.6.1.1.** Marca e modelo: AKG K72, ou modelo equivalente/superior;
- 1.3.6.1.2.** Tipo: Fone de ouvido profissional fechado, over-ear (circumaural);
- 1.3.6.1.3.** Finalidade: Monitoramento de áudio para entrevistas e podcasts;
- 1.3.6.1.4.** Design fechado: Sim, para melhor isolamento acústico

1.3.6.2. QUALIDADE DE SOM E DESEMPENHO

- 1.3.6.2.1.** Tipo de driver: Dinâmico de 40 mm;
- 1.3.6.2.2.** Resposta de frequência: 16 Hz – 20 kHz (adequado para captar nuances da voz);
- 1.3.6.2.3.** Impedância: 32 Ohms (compatível com diversos equipamentos de gravação e mesas de som);
- 1.3.6.2.4.** Sensibilidade: 112 dB SPL/V @ 1 kHz;
- 1.3.6.2.5.** Potência máxima de entrada: 200 mW

1.3.6.3. CONSTRUÇÃO E CONFORTO

- 1.3.6.3.1.** Material das almofadas: Couro sintético de alta durabilidade;
- 1.3.6.3.2.** Arco de cabeça ajustável: Sim, com ajuste automático para maior conforto;
- 1.3.6.3.3.** Peso: Aproximadamente 200g;
- 1.3.6.3.4.** Cor: Preto;
- 1.3.6.3.5.** Uso prolongado: Confortável para gravações extensas.

1.3.6.4. CONECTIVIDADE E CABO

- 1.3.6.4.1.** Tipo de conexão: Plugue estéreo TRS 3,5 mm (P2) banhado a ouro;
- 1.3.6.4.2.** Adaptador P2 para P10 (6,3 mm), compatível com interfaces de áudio e mixers;

1.3.6.4.3. Comprimento do cabo: Mínimo de 3 metros (para liberdade de movimento durante entrevistas e podcasts);

1.3.6.4.4. Tipo de cabo: Fixo, de alta resistência

1.3.6.5. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES

1.3.6.5.1. Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação;

1.3.6.5.2. Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal;

1.3.6.5.3. Certificações de qualidade: CE, FCC e RoHS.

1.3.6.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.6.6.1. O fone deve ser novo, original e lacrado na embalagem do fabricante;

1.3.6.6.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e declaração de compatibilidade com as especificações solicitadas;

1.3.6.6.3. A contratante poderá realizar testes de qualidade sonora e conforto, garantindo que o fone atenda às necessidades do podcast e entrevistas.



Imagem comparativa do item 06

1.3.7. (ITEM 07) GRAVADOR DE ÁUDIO ZOOM PODTRAK P4 PARA PODCAST
--

1.3.7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3.7.1.1. Marca e modelo: Zoom PodTrak P4, ou equipamento equivalente/superior com as mesmas especificações técnicas;

1.3.7.1.2. Tipo: Gravador digital portátil para podcast e entrevistas;

1.3.7.1.3. Finalidade: Gravação profissional de áudio multitrack para podcasts, entrevistas e transmissões ao vivo.

1.3.7.2. ENTRADAS E CONECTIVIDADE

1.3.7.2.1. Número de entradas XLR: 4 entradas para microfones dinâmicos ou condensadores;

1.3.7.2.2. Alimentação phantom power: Sim, 48V (para microfones condensadores);

1.3.7.2.3. Conexão para chamadas telefônicas: Sim, via entrada TRRS de 3,5 mm;

1.3.7.2.4. Conectividade USB:

1.3.7.2.4.1. Sim, via USB-C para interface de áudio com computadores (Mac/PC)

1.3.7.2.4.2. Compatível com softwares de gravação e transmissão ao vivo

1.3.7.3. QUALIDADE DE GRAVAÇÃO E RECURSOS DE ÁUDIO

1.3.7.3.1. Gravação Multitrack: Sim, com faixas separadas para cada microfone e fonte de áudio;

1.3.7.3.2. Formato de gravação: WAV, 44.1 kHz / 16-bit (sem compressão);

1.3.7.3.3. Mixagem de áudio integrada: Sim, com controle de volume independente para cada canal;

1.3.7.3.4. Pads de efeitos sonoros programáveis: Sim, 4 pads com suporte a arquivos de áudio personalizados;

1.3.7.3.5. Cancelamento de eco para chamadas telefônicas: Sim, evita realimentação do áudio da chamada.

1.3.7.4. ARMAZENAMENTO E ALIMENTAÇÃO

1.3.7.4.1. Tipo de armazenamento: Cartão microSD de até 512GB (cartão não incluso);

1.3.7.4.2. Alimentação:

1.3.7.4.2.1. 2 pilhas AA (duração de aproximadamente 4 horas);

1.3.7.4.2.2. USB-C (para alimentação contínua via computador ou adaptador de energia).

1.3.7.5. CONSTRUÇÃO E PORTABILIDADE

1.3.7.5.1. Peso aproximado: 290g (leve e compacto);

1.3.7.5.2. Dimensões aproximadas: 112 mm x 155 mm x 47 mm;

1.3.7.5.3. Material do corpo: Plástico ABS resistente.

1.3.7.6. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES

1.3.7.6.1. Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação;

1.3.7.6.2. Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal;

1.3.7.6.3. Certificações de qualidade: CE, FCC e RoHS.

1.3.7.7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.7.7.1. O gravador deve ser novo, original e lacrado na embalagem do fabricante;

1.3.7.7.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e declaração de compatibilidade com as especificações solicitadas;

1.3.7.7.3. A contratante poderá realizar testes de gravação e conectividade antes da aceitação do produto.



Imagem comparativa do item 07

1.3.8. (ITEM 08) GRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS NVD 1432 INTELBRAS

1.3.8.1. DESCRIÇÃO GERAL

1.3.8.1.1. Tipo: Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR - Network Video Recorder);

1.3.8.1.2. Marca e Modelo: Intelbras NVD 1432, ou equipamento equivalente/superior com as mesmas especificações técnicas;

1.3.8.1.3. Finalidade: Armazenamento, gerenciamento e reprodução de imagens de câmeras IP em sistemas de monitoramento;

1.3.8.2. CAPACIDADE E DESEMPENHO

1.3.8.3. Número de canais: Suporte para até 32 câmeras IP

1.3.8.4. Resolução máxima de gravação: Até 12 MP por canal

1.3.8.5. Taxa de gravação total: Até 256 Mbps de tráfego de dados

1.3.8.6. Suporte a compressão: H.265, H.264 e MJPEG (maior eficiência na gravação e economia de armazenamento)

1.3.8.7. Modos de gravação: Contínuo, por detecção de movimento ou agendado

1.3.8.8. ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE

1.3.8.8.1. Suporte a discos rígidos: Até 2 HDs SATA de até 10TB cada (total 20TB)

1.3.8.8.2. Portas USB: Mínimo 2 portas USB 2.0 para backup e configuração

1.3.8.8.3. Saídas de vídeo: 1 (uma) saída HDMI (resolução máxima 4K) e 1 (uma) saída VGA (resolução máxima Full HD);

1.3.8.8.4. Saídas de áudio: 1 canal RCA

1.3.8.8.5. Entrada de áudio: 1 canal RCA

1.3.8.8.6. Porta de rede: 1x RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps)

1.3.8.9. RECURSOS E FUNCIONALIDADES

1.3.8.9.1. Compatibilidade ONVIF: Sim, suporte a ONVIF Perfil S

1.3.8.9.2. Acesso remoto: Compatível com Intelbras Cloud, Intelbras S.I.M. Plus, navegador web e aplicativos para Android/iOS

1.3.8.9.3. Visualização simultânea: Até 32 câmeras em tempo real

1.3.8.9.4. Suporte a Inteligência Artificial (IVA): Detecção de movimento, cerca virtual, cruzamento de linha, detecção de faces e objetos removidos/deixados

1.3.8.9.5. Suporte a detecção de falha de HDD e notificação de erros

1.3.8.10. SEGURANÇA E ESTABILIDADE

1.3.8.10.1. Proteção contra surtos elétricos nas portas de rede

1.3.8.10.2. Compatibilidade com NTP (sincronização de horário)

1.3.8.10.3. Modo de operação 24/7, suportando gravação contínua sem perda de desempenho

1.3.8.10.4. Controle de usuários: Suporte a múltiplos usuários com diferentes níveis de acesso

1.3.8.11. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES

1.3.8.11.1. Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação

1.3.8.11.2. Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal

1.3.8.11.3. Certificação Anatel: Sim, para compatibilidade em redes IP

1.3.8.11.4. Atendimento às normas de segurança e qualidade

1.3.8.12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.8.12.1. O equipamento deve ser novo, original, lacrado e com embalagem do fabricante

1.3.8.12.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e declaração de compatibilidade com o modelo especificado (Intelbras NVD 1432) ou equivalente/superior



Imagem comparativa do item 08

1.3.9. (ITEM 09) HD SURVEILLANCE WD PURPLE PRO, 10TB, 7200RPM
--

1.3.9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3.9.1.1. Tipo: Disco Rígido (HDD) para video vigilância;

1.3.9.1.2. Modelo: Western Digital Purple Pro 10TB, ou modelo equivalente ou superior compatível;

1.3.9.1.3. Interface: SATA III 6Gb/s;

1.3.9.1.4. Capacidade: 10TB;

1.3.9.1.5. Finalidade: Uso específico para CFTV e video vigilância 24/7.

1.3.9.1.6. DESEMPENHO E DURABILIDADE

1.3.9.1.7. Velocidade do Disco: 7200 RPM;

1.3.9.1.8. Cache: 256MB;

1.3.9.1.9. Taxa de Transferência Sustentada: Até 265 MB/s;

1.3.9.1.10. Tempo médio entre falhas (MTBF): 2,5 milhões de horas;

1.3.9.1.11. Carga de Trabalho Suportada: 550 TB/ano;

1.3.9.2. RECURSOS E TECNOLOGIAS

1.3.9.2.1. Tecnologia AllFrame AI: Redução de perda de quadros e otimização para gravação contínua

1.3.9.2.2. Suporte a Inteligência Artificial (IA): Para sistemas de monitoramento avançados;

1.3.9.2.3. Compatibilidade com NVRs: Suporte para até 64 câmeras simultâneas;

1.3.9.2.4. Resistência a Vibração e Choques: Sensores dinâmicos para minimizar falhas mecânicas

1.3.9.3. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SEGURANÇA

1.3.9.3.1. Consumo de Energia em Operação: Média de 6.5W;

1.3.9.3.2. Consumo de Energia em Repouso (Idle): Média de 4.1W;

1.3.9.3.3. Proteção contra superaquecimento: Sim

1.3.9.4. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES

1.3.9.4.1. Garantia mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação;

1.3.9.4.2. Certificações: FCC, CE, RoHS;

1.3.9.4.3. Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal.

1.3.9.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.9.5.1. O HD deve ser novo, original e lacrado na embalagem do fabricante;

1.3.9.5.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e declaração de compatibilidade com sistemas de video vigilância.

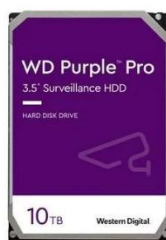


Imagem comparativa do item 09

1.3.10. (ITEM 10) MICROCOMPUTADOR INTEL® CORE™ i5 COM WIN 11 PRO (SEM MONITOR)

1.3.10.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.3.10.1.1. PROCESSADOR

1.3.10.1.1.1. Modelo: Intel® Core™ i5 de 12ª geração ou superior;

1.3.10.1.1.2. Núcleos e Threads: Mínimo de 10 núcleos físicos e 12 threads;

1.3.10.1.1.3. Frequência base: Mínimo de 2.5 GHz;

1.3.10.1.1.4. Frequência Turbo Boost: Mínimo de 4.4 GHz;

1.3.10.1.1.5. Cache: Mínimo de 12MB L3

1.3.10.1.2. MEMÓRIA RAM

1.3.10.1.2.1. Capacidade: 16GB DDR4 ou DDR5 (expansível para no mínimo 32GB);

1.3.10.1.2.2. Frequência mínima: 3200 MHz (DDR4) ou 4800 MHz (DDR5);

1.3.10.1.2.3. Quantidade de slots: Mínimo de 2 slots DIMM para expansão.

1.3.10.1.3. ARMAZENAMENTO

1.3.10.1.3.1. Tipo: SSD PCIe NVMe M.2;

1.3.10.1.3.2. Capacidade: 512GB ou superior;

1.3.10.1.3.3. Desempenho: no mínimo 2200MB/s para leitura e 1800MB/s para gravação;

1.3.10.1.3.4. Expansibilidade: Suporte para SSDs adicionais ou HDD SATA.

1.3.10.1.4. CONECTIVIDADE E PORTAS

1.3.10.1.4.1. Rede cabeada: Placa de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada;

1.3.10.1.4.2. Wi-Fi: Opcional (caso disponível, mínimo Wi-Fi 6 - 802.11ax);

1.3.10.1.4.3. Bluetooth: Opcional (mínimo Bluetooth 5.0, caso incluso).

1.3.10.1.5. VÍDEO E GRÁFICOS

1.3.10.1.5.1. Saídas de vídeo:

1.3.10.1.5.1.1. VGA (mínimo 1 porta);

1.3.10.1.5.1.2. HDMI (mínimo 1 porta);

1.3.10.1.5.1.3. DisplayPort (DP) (mínimo 1 porta).

1.3.10.1.5.2. Chip gráfico: Integrado ao processador (Intel UHD Graphics ou superior), compatível com múltiplos monitores.

1.3.10.1.6. PORTAS E CONECTIVIDADE

1.3.10.1.6.1. USB:

1.3.10.1.6.1.1. Mínimo de 2 portas USB 3.0 ou superior (tipo A) na parte traseira;

1.3.10.1.6.1.2. Mínimo de 2 portas USB 2.0 ou superior para periféricos na parte traseira;

1.3.10.1.6.1.3. Mínimo de 2 portas USB 2.0 ou superior para periféricos na parte dianteira;

1.3.10.1.6.1.4. 01 (uma) ou mais porta USB-C sendo (opcional).

1.3.10.1.6.2. Áudio:

1.3.10.1.6.2.1. 1 saída P2 (3,5mm) para fone de ouvido;

1.3.10.1.6.2.2. 1 entrada P2 (3,5mm) para microfone.

1.3.10.1.7. GABINETE E FONTE

1.3.10.1.7.1. Formato do gabinete: Mini Torre, Slim ou SFF (Small Form Factor);

1.3.10.1.7.2. Fonte de alimentação: Mínimo de 300Watts Reais, com certificação 80 PLUS Bronze ou superior, Tensão de Entrada de 115/230V (bivolt automático);

1.3.10.1.7.3. Sistema de refrigeração eficiente e silencioso.

1.3.10.1.8. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE

1.3.10.1.8.1. Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits original e pré-instalado;

1.3.10.1.8.2. Licenciamento: Deve ser fornecido com chave de ativação digital original e legalizada;

1.3.10.1.8.3. Drivers e suporte: Fornecimento de drivers compatíveis com Windows 11 Pro e suporte técnico.

1.3.10.1.9. PERIFÉRICOS

1.3.10.1.9.1. Teclado

1.3.10.1.9.1.1. Tipo: ABNT2, com tecla "Ç";

1.3.10.1.9.1.2. Cabo do teclado superior a 1,80 metros;

1.3.10.1.9.1.3. Teclas silenciosas, de resposta imediata e com perfil ultrafino, com design resistente a derramamento de líquidos, possuindo canais integrados escoam o líquido do teclado e caso de derramamento de líquidos.

- 1.3.10.1.9.1.4.** Conexão: USB com ou sem fio (via dongle USB);
- 1.3.10.1.9.1.5.** Alta durabilidade, com impressão resistente ao desgaste (não apagável com uso contínuo);
- 1.3.10.1.9.1.6.** Padrão de qualidade equivalente aos teclados das marcas Microsoft, HP ou Logitech, com digitação confortável, silenciosa e acabamento resistente.

1.3.10.1.9.2. Mouse

- 1.3.10.1.9.2.1.** Conexão: USB com ou sem fio (via dongle USB);
- 1.3.10.1.9.2.2.** Óptico, com resolução mínima de 1000 DPI;
- 1.3.10.1.9.2.3.** Design ergonômico e compatível com uso prolongado;
- 1.3.10.1.9.2.4.** Cabo do mouse superior a 1,80 metros
- 1.3.10.1.9.2.5.** Durabilidade mínima de 3 milhões de cliques.

1.3.10.1.10. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES

- 1.3.10.1.10.1.** Garantia mínima: 12 meses para hardware e peças;
- 1.3.10.1.10.2.** Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal;
- 1.3.10.1.10.3.** Certificações exigidas:
- 1.3.10.1.10.3.1.** ISO 9001 e ISO 14001 (qualidade e sustentabilidade);
- 1.3.10.1.10.3.2.** Certificação de eficiência energética (Energy Star, 80 PLUS, entre outros).

1.3.10.1.11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- 1.3.10.1.11.1.** O microcomputador deve ser novo, original, lacrado e com embalagem do fabricante;
- 1.3.10.1.11.2.** O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e certificação de compatibilidade com Windows 11 Pro;
- 1.3.10.1.11.3.** A contratante poderá realizar testes de desempenho e compatibilidade antes da aceitação final.

1.3.11. (ITEM 11) MICROFONE CONDENSADOR CARDÍOIDE BOYA BY-M1000 PRO
--

1.3.11.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.3.11.1.1.** Marca e modelo: BOYA BY-M1000 PRO, ou equivalente/superior;
- 1.3.11.1.2.** Tipo: Microfone condensador profissional;
- 1.3.11.1.3.** Finalidade: Gravação de voz, podcasts, entrevistas, locução e transmissões ao vivo;
- 1.3.11.1.4.** Material do corpo: Metal de alta durabilidade;
- 1.3.11.1.5.** Cor: Preto.

1.3.11.2. CAPTAÇÃO E QUALIDADE DE ÁUDIO

- 1.3.11.2.1.** Padrão polar: Cardioide (foco na captação frontal, reduzindo ruídos laterais e traseiros);

1.3.11.2.2. Frequência de resposta: 20 Hz – 20 kHz (captação ampla para gravação profissional);

1.3.11.2.3. Sensibilidade: -36 dB ± 3 dB (0 dB = 1V/Pa a 1 kHz);

1.3.11.2.4. Impedância de saída: 200 Ohms;

1.3.11.2.5. Relação sinal-ruído (SNR): Mínimo de 80 dB;

1.3.11.2.6. Nível máximo de pressão sonora (SPL): Mínimo de 130 dB SPL.

1.3.11.3. CONECTIVIDADE E ALIMENTAÇÃO

1.3.11.3.1. Conexão: XLR balanceado (compatível com mesas de som, interfaces de áudio e gravadores profissionais);

1.3.11.3.2. Alimentação: Phantom Power 24V ou 48V, exigido para funcionamento adequado;

1.3.11.3.3. Cabo: Incluso, cabo XLR balanceado com comprimento aproximado de 3 metros.

1.3.11.4. ACESSÓRIOS INCLUSOS

1.3.11.4.1. Suporte tipo shock mount (suspensão elástica) para minimizar vibrações e impactos, com os devidos elásticos (spare elastic cord);

1.3.11.4.2. Filtro pop para redução de sons plosivos na captação de voz;

1.3.11.4.3. Tampa protetora de espuma para minimizar interferências externas.

1.3.11.4.4. 03 (três) metros de cabo balanceado XLR para conexão do microfone com o **ITEM 07** desse Termo de Referência.

1.3.11.5. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES

1.3.11.5.1. Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação;

1.3.11.5.2. Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal;

1.3.11.5.3. Certificações exigidas: CE, FCC e RoHS.

1.3.11.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.11.6.1. O microfone deve ser novo, original e lacrado na embalagem do fabricante;

1.3.11.6.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e declaração de compatibilidade com as especificações solicitadas;

1.3.11.6.3. A contratante poderá realizar testes de qualidade sonora e compatibilidade antes da aceitação do produto.



Imagem comparativa do item 11

1.3.12. (ITEM 12) MINI-RACK PAREDE 5U X 350MM 19POL CHAVE PRETO

1.3.12.1. ESTRUTURA FÍSICA

1.3.12.1.1. Padrão: 19 polegadas

1.3.12.1.2. Altura útil: no mínimo 5U de altura;

1.3.12.1.3. Profundidade: no mínimo 350mm;

1.3.12.1.4. Material: Chapa de aço carbono de alta resistência, com espessura mínima de 0,8mm

1.3.12.1.5. Tratamento anticorrosivo: Sim, com pintura eletrostática epóxi-pó

1.3.12.1.6. Cor: Preto (Padrão RAL 9005)

1.3.12.1.7. Porta frontal: Em vidro temperado ou acrílico, com moldura metálica e fechadura com chave.

1.3.12.2. CAPACIDADE E COMPATIBILIDADE

1.3.12.2.1. Capacidade de carga: Suporte mínimo de 30kg

1.3.12.2.2. Compatibilidade: Para equipamentos padrão 19", como switches, NVRs, DVRs, roteadores e outros dispositivos de rede

1.3.12.2.3. Suporte interno para trilhos deslizantes: Sim.

1.3.12.3. VENTILAÇÃO E ACESSIBILIDADE

1.3.12.3.1. Sistema de ventilação com laterais perfuradas para ventilação natural;

1.3.12.3.2. Entradas superiores e inferiores para passagem de cabos;

1.3.12.3.3. Tampas laterais removíveis, para ajuste interno dos equipamentos.

1.3.12.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.12.5. O mini-rack deve ser novo, original e lacrado na embalagem do fabricante;

1.3.12.6. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e compatibilidade com padrões de telecomunicações.



Imagem comparativa do item 12

1.3.13. (ITEM 13) MONITOR DE 27" COM DISPLAYPORT, HDMI E SUPORTE VESA
--

1.3.13.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.3.13.1.1.** Tamanho da tela: 27 polegadas;
- 1.3.13.1.2.** Tipo de tela: Plana (não curva);
- 1.3.13.1.3.** Tecnologia do painel: IPS, VA ou similar com ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal e vertical);
- 1.3.13.1.4.** Resolução mínima: 2K (2560 x 1440 pixels);
- 1.3.13.1.5.** Taxa de atualização mínima: 75Hz;
- 1.3.13.1.6.** Tempo de resposta: Máximo de 5ms (GTG – Gray to Gray);
- 1.3.13.1.7.** Brilho mínimo: 250 nits (cd/m²);
- 1.3.13.1.8.** Contraste estático mínimo: 1000:1;
- 1.3.13.1.9.** Cobertura de cores: sRGB mínimo 99% ou NTSC mínimo 72%;
- 1.3.13.1.10.** Antirreflexo: Sim

1.3.13.2. CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE

- 1.3.13.2.1.** Entradas de vídeo:
 - 1.3.13.2.1.1.** 1x HDMI (mínimo);
 - 1.3.13.2.1.2.** 1x DisplayPort (mínimo);
 - 1.3.13.2.1.3.** 1x VGA (Opcional)
- 1.3.13.2.2.** Entrada de áudio P2 (3,5mm): Opcional;
- 1.3.13.2.3.** Alto-falantes embutidos: Opcional.

1.3.13.3. SUPORTE E ERGONOMIA

- 1.3.13.3.1.** Padrão de fixação VESA: Compatível com VESA 75x75mm ou 100x100mm para suporte de parede ou braços articulados;
- 1.3.13.3.2.** Ajuste de inclinação: Sim, para melhor ergonomia;
- 1.3.13.3.3.** Base removível: Sim.

1.3.13.4. CONSUMO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

- 1.3.13.4.1.** Consumo máximo em operação: Até 40W;
- 1.3.13.4.2.** Eficiência energética: Certificação Energy Star, TCO ou similar.

1.3.13.5. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES

1.3.13.5.1. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação;

1.3.13.5.2. Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal;

1.3.13.5.3. Certificações exigidas: CE, FCC, RoHS ou equivalente.

1.3.13.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.13.6.1. O monitor deve ser novo, original e lacrado, na embalagem do fabricante;

1.3.13.6.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e declaração de compatibilidade com as especificações;

1.3.13.6.3. A contratante poderá realizar testes de qualidade de imagem, conectividade e suporte VESA antes da aceitação do produto.

1.3.14. (ITEM 14) MOTOCOMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 20 LITROS
--

1.3.14.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3.14.1.1. Capacidade mínima do reservatório: 20 litros;

1.3.14.1.2. Pressão máxima de trabalho: Mínimo de 100 psi (7 bar);

1.3.14.1.3. Potência mínima do motor: 1,5 HP (cavalo-vapor);

1.3.14.1.4. Tensão Nominal: 110Volts, mas preferência se for bivolt 110/220 volts;

1.3.14.1.5. Tipo do compressor: Isento de óleo (oil free) ou lubrificado;

1.3.14.1.6. Sistema de refrigeração: Sim, para evitar superaquecimento;

1.3.14.2. ESTRUTURA E MOBILIDADE

1.3.14.2.1. Transporte: No mínimo de duas rodas traseiras e um suporte frontal para estabilidade;

1.3.14.2.2. Alça ou suporte para transporte: Sim, para facilitar a movimentação;

1.3.14.2.2.1. Reservatório: Em aço carbono ou material de alta resistência com pintura anticorrosiva.

1.3.14.3. ACESSÓRIOS E CONECTIVIDADE

1.3.14.3.1. Mangueira em espiral: Mínimo de 3 metros de comprimento;

1.3.14.3.2. Pistola de Ar BSP 1/4Pol. para Limpeza: Sim, incluso;

1.3.14.3.3. Conector de engate rápido: Sim, para facilitar a troca de acessórios;

1.3.14.3.4. Filtro de ar: Incluso, para evitar entrada de impurezas.

1.3.14.4. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES

1.3.14.4.1. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação;

1.3.14.4.2. Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal;

1.3.14.4.3. Normas observadas para o projeto e construção do produto: EN 1012-1, ABNT NBR NM 60335-1, ABNT NBR 10143, ABNT NBR 10144, ABNT NBR ISO 16528-1, ABNT NBR ISO 1217, NBR 60204, NR12 (Aspectos referentes ao projeto e fabricação do produto, ações de instalação, treinamento e outras também necessárias ao atendimento da NR12, são de

responsabilidade do cliente), NR13, Portaria Inmetro para construção de vasos de pressão seriada, NBR 14153, NBR 12100, NBR 16035-3, ASME VIII-1

1.3.14.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.14.5.1. O compressor deve ser novo, original e lacrado, na embalagem do fabricante;

1.3.14.5.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e certificação de conformidade com normas de segurança;

1.3.14.5.3. A contratante poderá realizar testes de funcionamento e verificação de acessórios antes da aceitação do produto.



Imagem comparativa do item 14

1.3.15. (ITEM 15) NO-BREAK 1400VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V 2 BATERIAS

1.3.15.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.3.15.1.1. Tipo: No-Break Interativo com Regulação Automática de Voltagem (AVR);

1.3.15.1.2. Potência nominal: no mínimo 1400VA;

1.3.15.1.3. Fator de Potência de Saída: 0,5 ou superior;

1.3.15.1.4. Entrada: Bivolt automático (127V/220V);

1.3.15.1.5. Saída: 115/127V estabilizado;

1.3.15.1.6. Formato: Torre ou Rack, conforme disponibilidade do fabricante.

1.3.15.2. BATERIAS E AUTONOMIA

1.3.15.2.1. Quantidade de baterias: 2 unidades internas;

1.3.15.2.2. Tensão nominal das baterias: 12 volts cada;

1.3.15.2.3. Capacidade nominal: no mínimo 7Ah (ampères-hora), cada bateria;

1.3.15.2.4. Autonomia mínima: 15 minutos para um computador e periféricos básicos em operação.

1.3.15.3. PROTEÇÕES E SEGURANÇA

1.3.15.3.1. Queda de Rede;

1.3.15.3.2. Correção de Variação da Rede Elétrica;

1.3.15.3.3. Proteção contra sobrecarga: Sim (com desligamento automático);

1.3.15.3.4. Filtro de linha integrado: Sim, para evitar ruídos da Rede Elétrica;

1.3.15.3.5. Fusível rearmável.

1.3.15.4. CONECTIVIDADE E CONTROLE

1.3.15.4.1. Número de tomadas de saída: Mínimo de 4 tomadas no padrão NBR 14136;

1.3.15.4.2. Expansão de autonomia, a partir de conector do tipo engate rápido para conexão do módulo externo de bateria ao nobreak (cabo não incluso);

1.3.15.4.3. Indicadores visuais e sonoros: Sim, com LED e alerta sonoro para status de operação.

1.3.15.5. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES

1.3.15.5.1. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação;

1.3.15.5.2. Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal;

1.3.15.5.3. Certificações exigidas: INMETRO, ISO 9001 e compatibilidade com normas de segurança elétrica (ABNT NBR 15014 e IEC 62040-3).

1.3.15.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.15.6.1. O No-Break deve ser novo, original e lacrado, na embalagem do fabricante;

1.3.15.6.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e certificação de conformidade com as normas elétricas e de segurança;

1.3.15.6.3. A contratante poderá realizar testes de funcionamento e autonomia antes da aceitação do produto.



Imagem comparativa do item 15

1.3.16. (ITEM 16) NOTEBOOK 15" INTEL CORE I3 – 08 GB DDR4 – COM WIN11 PRO
--

1.3.16.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.3.16.1.1. PROCESSADOR

1.3.16.1.1.1. Modelo: Intel Core i3 de 13ª geração ou superior;

1.3.16.1.1.2. Núcleos e Threads: Mínimo de 6 núcleos e 8 threads;

1.3.16.1.1.3. Frequência base: Mínimo de 3.0 GHz;

1.3.16.1.1.4. Cache: Mínimo de 10MB L3

1.3.16.1.2. MEMÓRIA RAM

1.3.16.1.2.1. Capacidade instalada: 8GB DDR4 de 3200MHz (01 slot ocupado – “01x 08 GB”);

1.3.16.1.2.2. Expansibilidade: Suporte para até 32GB;

1.3.16.1.2.3. Quantidade de slots: Mínimo de 2 slots.

1.3.16.1.3. ARMAZENAMENTO

1.3.16.1.3.1. Tipo: SSD PCIe NVMe;

1.3.16.1.3.2. Capacidade: 256GB ou superior;

1.3.16.1.3.3. Expansibilidade: Suporte para SSDs adicionais ou HDD SATA.

1.3.16.1.4. CONECTIVIDADE E PORTAS

1.3.16.1.4.1. PORTAS USB:

1.3.16.1.4.1.1. Mínimo de 2 portas USB 3.0 Tipo-A ou superior;

1.3.16.1.4.1.2. Mínimo de 1 porta USB Tipo-C (opcional) (com suporte a carregamento ou vídeo).

1.3.16.1.4.2. CONECTIVIDADE DE REDE:

1.3.16.1.4.2.1. Rede cabeada: Placa de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada;

1.3.16.1.4.2.2. Wi-Fi: mínimo Wi-Fi 6 – (802.11ax);

1.3.16.1.4.2.3. Bluetooth: mínimo Bluetooth 5.0.

1.3.16.1.4.3. SAÍDAS DE VÍDEO:

1.3.16.1.4.3.1. 1x HDMI 1.4 ou superior

1.3.16.1.4.4. ÁUDIO:

1.3.16.1.4.4.1. 1 entrada P2 (3,5mm) para microfone e fone de ouvido;

1.3.16.1.4.4.2. Alto-falantes estéreo integrados.

1.3.16.1.5. TELA E VÍDEO

1.3.16.1.5.1. Tamanho mínimo: 15,6” polegadas;

1.3.16.1.5.2. Resolução: 1920x1080 (Full HD);

1.3.16.1.5.3. Tecnologia do painel: IPS ou WVA, com ângulo de visão mínimo de 178°;

1.3.16.1.5.4. Antirreflexo: Sim;

1.3.16.1.5.5. Chip gráfico: Integrado ao processador (Intel UHD Graphics ou superior):

1.3.16.1.6. BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.3.16.1.6.1. Capacidade da bateria: Mínimo de 3 células, 42Wh ou superior;

1.3.16.1.6.2. Carregamento rápido: Sim, mínimo de 50% de carga em até 45 minutos;

1.3.16.1.6.3. Adaptador de energia: Compatível com voltagem bivolt (100-240V)

1.3.16.1.7. CONSTRUÇÃO E DIMENSÕES

1.3.16.1.7.1. Material do chassi: Plástico reforçado ou alumínio, resistente a impactos leves;

1.3.16.1.7.2. Peso máximo: Até 2,0 kg;

1.3.16.1.7.3. Teclado: Padrão ABNT2, com teclado numérico.

1.3.16.1.8. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE

1.3.16.1.8.1. Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits original e pré-instalado;

1.3.16.1.8.2. Licenciamento: Deve ser fornecido com chave de ativação digital original e legalizada;

1.3.16.1.8.3. Drivers e suporte: Fornecimento de drivers compatíveis com Windows 11 Pro e suporte técnico.

1.3.16.1.9. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES

1.3.16.1.9.1. Garantia mínima: 12 meses para hardware e peças;

1.3.16.1.9.2. Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal;

1.3.16.1.9.3. Certificações exigidas:

1.3.16.1.9.3.1. ISO 9001 e ISO 14001 (qualidade e sustentabilidade);

1.3.16.1.9.3.2. Certificação de eficiência energética (Energy Star, 80 PLUS, entre outros).

1.3.16.1.10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.16.1.10.1. O notebook deve ser novo, original, lacrado e com embalagem do fabricante;

1.3.16.1.10.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e certificação de conformidade com as especificações;

1.3.16.1.10.3. A contratante poderá realizar testes de desempenho e compatibilidade antes da aceitação final.

1.3.17. (ITEM 17) SUPORTE DE MICROFONE AJUSTÁVEL COM GERENCIAMENTO DE CABOS
--

1.3.17.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

1.3.17.1.1. ESTRUTURA E AJUSTABILIDADE

1.3.17.1.1.1. Modelo de referência: Suporte Articulado para Microfone Streaming Podcast MDS13.1 ELG ou equivalente/superior.

1.3.17.1.1.2. Material: Liga metálica ou aço reforçado para maior durabilidade;

1.3.17.1.1.3. Acabamento: Pintura eletrostática para resistência à corrosão;

1.3.17.1.1.4. Tipo: Braço articulado ajustável para movimentação flexível do microfone;

1.3.17.1.1.5. Ajuste de altura: Sim, regulável conforme necessidade do usuário;

1.3.17.1.1.6. Rotação: Mínimo de 180° a 360°, para ajuste preciso do posicionamento;

1.3.17.1.1.7. Capacidade de peso suportada: Mínimo de 500g;

1.3.17.1.1.8. Sistema de fixação: Base com grampo tipo braçadeira, compatível com mesas de até 5cm de espessura.

1.3.17.1.1.9. Compatibilidade com microfones: Compatível com microfones condensadores e dinâmicos;

1.3.17.1.1.10. Rosca padrão 5/8" com adaptador para 3/8", permitindo uso com diferentes suportes de choque (shock mounts)

1.3.17.1.2. GERENCIAMENTO DE CABOS

1.3.17.1.2.1. Sistema embutido de organização de cabos: Sim, para evitar fios soltos e

desorganizados;

1.3.17.1.2.2. Compatível com cabos XLR, USB e P2.

1.3.17.1.3. ACESSÓRIOS INCLUSOS

1.3.17.1.3.1. 1 suporte de microfone articulado;

1.3.17.1.3.2. 1 sistema de fixação tipo braçadeira ("sargento") para mesa;

1.3.17.1.3.3. 1 organizador de cabos embutido ou removível;

1.3.17.1.3.4. 1 manual de instruções.

1.3.17.1.4. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES

1.3.17.1.4.1.1. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação;

1.3.17.1.4.1.2. Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal;

1.3.17.1.4.1.3. Certificações exigidas: CE, FCC e RoHS.

1.3.17.1.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.17.1.5.1. O suporte de microfone deve ser novo, original e lacrado, na embalagem do fabricante;

1.3.17.1.5.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e certificação de conformidade com as especificações;

1.3.17.1.5.3. A contratante poderá realizar testes de ajuste, resistência e compatibilidade antes da aceitação final do produto



Imagem comparativa do item 17

1.3.18. (ITEM 18) SWITCH 24 PORTAS GIGABIT LAYER 2 - MONTAVEL EM RACK 19"
--

1.3.18.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

1.3.18.1.1. ESTRUTURA E DESEMPENHO

1.3.18.1.1.1. Modelo de referência: TP-Link TL-SG1024DE ou equivalente/superior;

1.3.18.1.1.2. Número de portas: 24 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);

1.3.18.1.1.3. Capacidade de comutação: Mínimo de 48 Gbps;

1.3.18.1.1.4. Tabela de endereços MAC: Mínimo de 8K entradas;

1.3.18.1.1.5. Buffer de pacotes: Mínimo de 1MB;

1.3.18.1.1.6. Auto MDI/MDIX: Sim, para detecção automática de cabo direto/cruzado;

1.3.18.1.1.7. Montagem: Compatível com rack padrão 19" (acompanhar kit de fixação).

1.3.18.1.2. RECURSOS DE REDE

1.3.18.1.2.1. Gerenciamento Easy Smart: Sim, permitindo configuração simplificada de VLANs

e QoS;

1.3.18.1.2.2. Suporte a VLAN: IEEE 802.1Q (mínimo de 32 VLANs configuráveis);

1.3.18.1.2.3. QoS (Qualidade de Serviço): Suporte à priorização de tráfego;

1.3.18.1.2.4. Controle de fluxo IEEE 802.3x: Sim, para gerenciamento eficiente do tráfego de rede;

1.3.18.1.2.5. Espelhamento de porta (Port Mirroring): Sim, para monitoramento de tráfego;

1.3.18.1.2.6. Proteção contra loops: Sim, com suporte a Spanning Tree Protocol (STP e RSTP);

1.3.18.1.2.7. Suporte a Jumbo Frames: Sim, mínimo de 9KB;

1.3.18.1.2.8. Protocolo de economia de energia: IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet), reduzindo consumo elétrico.

1.3.18.1.3. CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE

1.3.18.1.3.1. Compatível com padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.1Q;

1.3.18.1.3.2. Portas com indicadores LED de status de conexão e atividade;

1.3.18.1.3.3. Gerenciamento via interface web;

1.3.18.1.3.4. Alimentação: Bivolt automático (100-240V, 50/60Hz) com fonte interna;

1.3.18.1.3.5. Conectores RJ-45 blindados (STP) para proteção contra interferências eletromagnéticas.

1.3.18.1.4. HOMOLOGAÇÃO E CERTIFICAÇÕES

1.3.18.1.4.1. Produto homologado pela ANATEL;

1.3.18.1.4.2. Certificação RoHS (Restriction of Hazardous Substances), garantindo conformidade ambiental;

1.3.18.1.4.3. Certificação CE/FCC, atestando segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

1.3.18.1.5. GARANTIA E SUPORTE

1.3.18.1.5.1. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;

1.3.18.1.5.2. Suporte técnico do fabricante ou revendedor autorizado;

1.3.18.1.5.3. Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal.

1.3.18.1.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.18.1.6.1. O switch deve ser novo, original e lacrado, na embalagem do fabricante;

1.3.18.1.6.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal.

1.3.18.1.6.3. A contratante poderá realizar testes de conectividade, configuração de VLANs e desempenho antes da aceitação final do produto.

1.3.19. (ITEM 19) TABLET SAMSUNG GALAXY TAB S9 FE 5G COM CAPA PROTETORA ARMADURA

1.3.19.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

1.3.19.1.1. TABLET

1.3.19.1.1.1. Marca e modelo: Samsung Galaxy Tab S9 FE 5G, ou equivalente/superior

1.3.19.1.1.2. Processador: Octa-core com frequência mínima de 2.0 GHz;

1.3.19.1.1.3. Memória RAM: 6GB;

1.3.19.1.1.4. Armazenamento interno: 128GB, expansível via microSD de até 1TB;

1.3.19.1.1.5. Sistema operacional: Android 13 ou superior.

1.3.19.1.2. TELA E GRÁFICOS

1.3.19.1.2.1. Tamanho da tela: 10.9 polegadas;

1.3.19.1.2.2. Resolução: Mínimo de 2304 x 1440 pixels (WUXGA+);

1.3.19.1.2.3. Tecnologia do display: LCD IPS ou TFT de alta qualidade;

1.3.19.1.2.4. Suporte a caneta S Pen: Sim, compatível com a S Pen inclusa.

1.3.19.1.3. CONECTIVIDADE E BATERIA

1.3.19.1.3.1. Conectividade móvel: 5G e 4G LTE;

1.3.19.1.3.2. Wi-Fi: Mínimo Wi-Fi 6 (802.11ax);

1.3.19.1.3.3. Bluetooth: Mínimo 5.0;

1.3.19.1.3.4. Porta de carregamento: USB-C com suporte a carregamento rápido;

1.3.19.1.3.5. Bateria: Capacidade mínima de 8.000mAh, com autonomia mínima de 10 horas em uso moderado.

1.3.19.1.4. CÂMERAS E RECURSOS ADICIONAIS

1.3.19.1.4.1. Câmera traseira: Mínimo de 8MP, com foco automático;

1.3.19.1.4.2. Câmera frontal: Mínimo de 12MP Ultra Wide para chamadas de vídeo em alta qualidade;

1.3.19.1.4.3. Alto-falantes: Estéreo, com suporte à tecnologia Dolby Atmos;

1.3.19.1.4.4. Resistência: Certificação IP68 (resistente à água e poeira).

1.3.19.2. CAPA PROTETORA DO TIPO ARMADURA

1.3.19.2.1.1. Estrutura reforçada com 3 camadas, em policarbonato e silicone resistente a impactos;

1.3.19.2.1.2. Compatibilidade: Exclusiva para Samsung Galaxy Tab S9 FE 10.9" ou para o mesmo equivalente/superior;

1.3.19.2.1.3. Recurso de rotação: Suporte giratório de 360°, permitindo ajustes ergonômicos;

1.3.19.2.1.4. Proteção contra quedas: Espessura reforçada nas laterais e cantos do dispositivo;

1.3.19.2.1.5. Frame Vazado como uma moldura, se encaixa no restante da case (o tablet fica no meio), mantendo o aparelho bem encaixado, sendo praticamente impossível ela sair em caso de queda acidental e capa protetora frontal de tela feita em polímero termoplástico (PET), feito em material TPU Flexível (Poliuretano termoplástico), com acabamento interno em microfibra para evitar riscos, ou em ABS, silicone industrial e poliéster ; cor predominante Preta

1.3.19.2.1.6. Alça de mão ajustável para melhor manuseio;

1.3.19.3. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES

1.3.19.3.1. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação;

1.3.19.3.2. Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal;

1.3.19.3.2.1. Certificações exigidas: ANATEL, CE, FCC e RoHS.

1.3.19.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.19.4.1. O tablet deve ser novo, original e lacrado, na embalagem do fabricante;

1.3.19.4.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e certificação de compatibilidade com as especificações solicitadas;

1.3.19.4.2.1. A contratante poderá realizar testes de desempenho, conectividade e compatibilidade com os tablets já existentes antes da aceitação do produto



Imagem comparativa do item 19

1.3.20. (ITEM 20) TRIPÉ UNIVERSAL CÂMERA FOTOGRÁFICO, PROFISSIONAL, 1.80M

1.3.20.1. ESTRUTURA E DIMENSÕES

1.3.20.1.1. Altura máxima: 1,80m;

1.3.20.1.2. Altura mínima: Ajustável, mínimo de 60cm;

1.3.20.1.3. Material: Alumínio reforçado ou liga metálica de alta resistência;

1.3.20.1.4. Capacidade de carga: Suporta mínimo de 3kg;

1.3.20.1.5. Peso do tripé: Mínimo de 1,5kg (leve e resistente);

1.3.20.1.6. Pés antiderrapantes: Sim, para maior estabilidade em superfícies lisas.

1.3.20.2. CABEÇA E MONTAGEM

1.3.20.2.1. Tipo de cabeça: Panorâmica 3D com giro de 360° para ajuste preciso de ângulo;

1.3.20.2.2. Ajuste de inclinação: Sim, permite inclinação vertical e horizontal;

1.3.20.2.3. Engate rápido: Sim, para facilitar o encaixe e remoção de equipamentos;

1.3.20.2.4. Rosca de fixação: Padrão universal 1/4", compatível com câmeras DSLR, mirrorless, filmadoras e suportes para celular.

1.3.20.3. RECURSOS ADICIONAIS

1.3.20.3.1. Sistema de travamento das pernas: Sim, com ajuste independente por seção;

1.3.20.3.2. Alavanca para controle de movimento: Sim, permitindo maior precisão no ajuste de posição;

1.3.20.3.3. Bolha de nível integrada: Sim, para nivelamento adequado das gravações;

1.3.20.3.4. Bolsa para transporte: Inclusa, para facilitar armazenamento e deslocamento.

1.3.20.4. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES

1.3.20.4.1. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação;

1.3.20.4.2. Produto original, novo, lacrado e com Nota Fiscal;

1.3.20.4.3. Certificações exigidas: ISO 9001 (qualidade de fabricação).

1.3.20.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

1.3.20.5.1. O tripé deve ser novo, original e lacrado, na embalagem do fabricante;

1.3.20.5.2. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e certificação de conformidade com as especificações solicitadas;

1.3.20.5.3. A contratante poderá realizar testes de estabilidade, ajuste de altura e compatibilidade antes da aceitação final do produto



Imagem comparativa do item 20

1.3.21. (ITEM 21) TV 85 POLEGADAS

1.3.21.1. TELA E RESOLUÇÃO

1.3.21.1.1. Tamanho da tela: 85 polegadas ou superior;

1.3.21.1.2. Resolução mínima: 4K UHD (3840 x 2160 pixels);

1.3.21.1.3. Tecnologia do painel: LED, QLED ou OLED;

1.3.21.1.4. Taxa de atualização: Mínimo 60Hz, preferencialmente 120Hz;

1.3.21.1.5. Formato de tela: 16:9 widescreen;

1.3.21.1.6. Recursos de aprimoramento de imagem: HDR10, Dolby Vision ou equivalente.

1.3.21.2. CONECTIVIDADE E RECURSOS INTELIGENTES

1.3.21.2.1. Sistema operacional: Android TV, Tizen, WebOS ou equivalente;

1.3.21.2.2. Wi-Fi integrado: Sim, compatível com Wi-Fi 2.4GHz e 5GHz;

1.3.21.2.3. Bluetooth: Sim, mínimo versão 5.0;

1.3.21.2.4. Comando de voz: Compatível com Google Assistant, Alexa ou equivalente;

1.3.21.2.5. Espelhamento de tela: Sim, compatível com Miracast, Chromecast, Apple AirPlay.

1.3.21.3. ENTRADAS E CONEXÕES

1.3.21.3.1. Entradas HDMI: Mínimo de 3 portas HDMI 2.0 ou superior;

1.3.21.3.2. Entradas USB: Mínimo de 2 portas USB 2.0 ou superior;

1.3.21.3.3. Saída de áudio digital (Óptica ou P2 3.5mm): Sim;

1.3.21.3.4. Entrada de Rede Ethernet (RJ45): Sim;

1.3.21.3.5. Compatibilidade com Soundbar e Home Theater: Sim, via Bluetooth ou HDMI ARC/eARC.

1.3.21.4. ÁUDIO E SOM

1.3.21.4.1. Potência do som: Mínimo de 20W RMS (estéreo);

1.3.21.4.2. Tecnologia de áudio: Dolby Digital, DTS ou equivalente;

1.3.21.4.3. Conexão para caixa de som externa ou soundbar: Sim, via Bluetooth ou saída óptica.

1.3.21.5. ESTRUTURA E FIXAÇÃO

1.3.21.5.1. Padrão de montagem VESA: Sim, compatível com suportes de parede padrão VESA;

1.3.21.5.2. Base removível: Sim, com pés ajustáveis;

1.3.21.5.3. Controle remoto incluso: Sim, com pilhas e suporte a controle por voz.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital/Termo de Referência, prevalecerão estas descritas acima.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Anexos.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Considerando a conveniência para a Administração Pública Federal, torna-se pertinente a realização do devido procedimento para aquisição, atendendo às demandas provenientes dos setores do CRF/MT.

2.2. A aquisição seguirá as demandas descritas a seguir:

2.2.1. A aquisição do **GRAVADOR DIGITAL (NVR) INTELBRAS MODELO NVD 1432** justifica-se pela necessidade de garantir a plena compatibilidade, integração e continuidade tecnológica com os equipamentos de monitoramento por câmeras já instalados nas dependências do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT).

Atualmente, o CRF-MT dispõe de 16 câmeras IP da marca Intelbras, já instaladas e em

funcionamento. A utilização do NVR da mesma fabricante (Intelbras) proporcionará as seguintes vantagens:

2.2.1.1. Compatibilidade plena entre o NVR e as câmeras IP existentes, evitando problemas técnicos de interoperabilidade;

2.2.1.2. Centralização e gerenciamento facilitado do sistema de vigilância e gravação de imagens, utilizando tecnologias e protocolos comuns;

2.2.1.3. Simplificação do suporte técnico e manutenção, reduzindo custos operacionais por meio da padronização dos equipamentos instalados;

2.2.1.4. Garantia de continuidade tecnológica, mantendo padrão de qualidade, segurança e eficiência já consolidados na instituição.

2.2.1.5. Além disso, a aquisição do NVD 1432 permitirá a ampliação da capacidade de câmeras para até 32 canais, possibilitando a instalação de novos pontos de monitoramento e garantindo uma cobertura mais abrangente da segurança patrimonial e operacional da instituição

2.2.2. Aquisição de **BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7AH**, é para substituição das baterias dos nobreaks em uso, para garantir a continuidade no fornecimento de energia elétrica, assegurando o funcionamento ininterrupto de equipamentos essenciais, como servidores, roteadores, sistemas de segurança e monitoramento. O modelo especificado (12V 7Ah selada) foi escolhido por ser compatível com os nobreaks em uso e apresentar baixa manutenção, alta durabilidade e confiabilidade.

2.2.3. A aquisição do **CABO DE REDE 24AWG CAT.5E 4 PARES 300M - 100% COBRE, HOMOLOGADO PELA ANATEL** é necessária para ampliação e modernização da infraestrutura de rede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT), garantindo conectividade eficiente e segura para os equipamentos de TI e o sistema de videomonitoramento.

Atualmente, a necessidade de expansão da rede cabeada e a instalação de novas câmeras IP nas seccionais do CRF-MT exigem um cabo de qualidade, com alta durabilidade e compatível com padrões internacionais de transmissão de dados e energia via PoE (Power over Ethernet). Assim, a aquisição deste material possibilitará:

2.2.3.1. Ampliação e manutenção dos pontos de rede, permitindo a instalação de novos equipamentos conforme demanda;

2.2.3.2. Instalação de câmeras IP nas seccionais, garantindo segurança e monitoramento eficiente das unidades;

2.2.3.3. Redução de interferências e perdas de sinal, uma vez que o cabo é 100% cobre, garantindo maior eficiência na transmissão de dados em comparação com cabos com alumínio revestido;

2.2.4. Atualmente, há a necessidade de reforçar o monitoramento das áreas de recepção das

seccionais, garantindo maior segurança para os colaboradores, visitantes e usuários dos serviços do CRF-MT. A escolha da **CÂMERA DOME IP INTELBRAS VIP 3230 D SL G3** se justifica pelos seguintes fatores:

2.2.4.1. Alta qualidade de imagem (2MP, Full HD), permitindo identificação nítida de pessoas e objetos;

2.2.4.2. Visão noturna por infravermelho, possibilitando monitoramento mesmo em ambientes com baixa luminosidade;

2.2.4.3. Amplo ângulo de visão, ideal para monitorar áreas de recepção sem a necessidade de múltiplos dispositivos;

2.2.4.4. Integração com o sistema de videomonitoramento já existente, mantendo a padronização dos equipamentos utilizados no CRF-MT;

2.2.5. Em sequência, temos que a aquisição do **CARTÃO MICRO SD 128GB** é essencial para o armazenamento local das gravações das cameras **CÂMERA DOME IP INTELBRAS VIP 3230 D SL G3**, com isso garantindo:

2.2.5.1. Gravação contínua mesmo em caso de falha na rede, permitindo redundância e segurança na retenção das imagens captadas;

2.2.5.2. Facilidade de acesso e recuperação de gravações diretamente na câmera, sem necessidade imediata de um servidor ou NVR;

2.2.5.3. Compatibilidade total com a Câmera Intelbras VIP 3230 D SL G3, assegurando estabilidade no funcionamento.

2.2.6. Atualmente, as câmeras VIP-S3020-G2 apresentam limitações técnicas que impactam a qualidade da captação de imagem durante as transmissões e gravações dos eventos realizados no CRF-MT. A substituição pelo modelo **CÂMERA DOME IP INTELBRAS VIP 3230 D SL G3** proporcionará:

2.2.6.1. A resolução 4K Ultra HD (8MP) garante imagens nítidas e detalhadas para transmissões ao vivo e gravações, proporcionando melhor desempenho em ambientes amplos, como plenário e auditório. Sua alta qualidade permite a captação de imagens mais abrangentes sem perda de definição, resultando em maior clareza nas transmissões das sessões plenárias e oferecendo uma experiência aprimorada para os participantes remotos. Além disso, contribui para a melhoria na gravação e arquivamento das sessões, assegurando maior precisão na documentação audiovisual dos eventos.

2.2.7. Para modernizar e expandir seus canais de comunicação, tornando a informação mais acessível e dinâmica para seus profissionais e para a sociedade. Nesse contexto, será criado um **estúdio de gravação** de **podcast** para permitirá a produção de conteúdos institucionais, educativos e informativos, promovendo maior engajamento e disseminação de informações relevantes.

Para a montagem do estúdio de podcast, torna-se essencial a aquisição dos seguintes equipamentos:

2.2.7.1. FONE DE OUVIDO AKG K72

2.2.7.1.1. O AKG K72 é um fone de ouvido profissional projetado para monitoramento de áudio com precisão, garantindo qualidade na captação e edição dos podcasts. Sua aquisição se justifica pelos seguintes fatores, sendo eles o isolamento acústico eficiente, a fidelidade sonora e o conforto para longas sessões de gravação.

2.2.7.2. GRAVADOR ÁUDIO ZOOM PODTRAK P4 PODCAST MULTITRACK PORTÁTIL

2.2.7.2.1. O Zoom PodTrak P4 é um gravador de áudio portátil especialmente desenvolvido para produção de podcasts, oferecendo funcionalidades que garantem praticidade e qualidade profissional na captação do áudio. Sua aquisição é essencial para gravação multicanal, permitindo captação de áudio de até quatro participantes simultaneamente, tendo qualidade de gravação profissional, com entradas para microfones XLR e controle de mixagem independente.

2.2.7.3. MICROFONE CONDENSADOR CARDÍOIDE BOYA BY-M1000 PRO

2.2.7.3.1. A escolha do Boya BY-M1000 PRO se dá pela necessidade de um microfone condensador de alta qualidade, ideal para gravações de voz em estúdio, permitindo a captação de áudio clara e detalhada, tendo sua polaridade no padrão cardióide, que reduz ruídos externos e melhora a captação da voz do locutor e compatibilidade com interfaces de áudio profissionais, proporcionando versatilidade ao estúdio.

2.2.7.4. SUPORTE DE MICROFONE AJUSTÁVEL COM GERENCIAMENTO DE CABOS

2.2.7.4.1. Para garantir estabilidade e melhor posicionamento do microfone, é indispensável um suporte ajustável com gerenciamento de cabos, podendo proporcionar o ajuste preciso do posicionamento do microfone, a redução de vibrações e ruídos indesejados e organização do espaço, com gerenciamento eficiente dos cabos no ambiente do estúdio.

2.2.7.5. TRIPÉ UNIVERSAL PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, 1.80M

2.2.7.5.1. Para garantir um bom registro em vídeo das gravações de podcast e transmissões audiovisuais, é necessária a aquisição de um tripé profissional de 1,80m, para acoplar a câmera Canon Rebel T3i do CRF-MT. Com isso irá fornecer estabilidade para a câmera, ajuste de ângulo e altura e facilidade de movimentação com ajuste de posicionamento.

2.2.8. A aquisição do **HD SURVEILLANCE WD PURPLE PRO 10TB, 7200RPM** para o NVD 1432 Intelbras se justifica pela necessidade de garantir armazenamento seguro, eficiente e contínuo das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT). Para proporcionar maior período de gravação das imagens de vídeo e garantir a compatibilidade com o Item 08, é essencial para garantir gravações seguras, ininterruptas e de alta qualidade.

2.2.9. A aquisição de **MICROCOMPUTADOR COM INTEL® CORE™ i5 DE 12ª GERAÇÃO E WINDOWS 11 PRO (SEM MONITOR)** tem como objetivo a modernização do parque tecnológico, proporcionando equipamentos de alto desempenho, maior velocidade e compatibilidade com os softwares utilizados nos setores administrativos e técnicos. A especificação foi definida para garantir uma performance eficiente, armazenamento rápido, ampla conectividade e compatibilidade com os periféricos já em uso. Além disso, a aquisição visa a substituição de microcomputadores obsoletos, cuja manutenção e continuidade não se justificam em razão da defasagem tecnológica e da baixa eficiência operacional.

2.2.10. A aquisição do **MINI-RACK DE PAREDE 5U X 350MM 19" COM CHAVE** é necessária para a organização e proteção dos equipamentos de telecomunicação e segurança nas seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT). Atualmente, a expansão do sistema de videomonitoramento nas unidades exige a instalação de novos equipamentos, como switches de rede e fontes de alimentação, além da necessidade de acomodar os equipamentos de telecomunicação já existentes no local. Com isso proporciona um ambiente de trabalho mais estruturado e protegido nas seccionais do CRF-MT.

2.2.11. A aquisição do **MONITOR DE 27 POLEGADAS COM CONEXÕES DISPLAYPORT, HDMI E SUPORTE VESA** é essencial para a modernização e melhoria da infraestrutura de trabalho do CRF-MT, proporcionando maior eficiência, conforto visual e facilitando a visualização de múltiplas janelas e documentos simultaneamente. A aquisição visa substituir monitores obsoletos, garantindo uniformidade na infraestrutura de TI.

2.2.12. A aquisição do **MOTOCOMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 20 LITROS** é essencial para garantir a manutenção preventiva e a limpeza interna dos microcomputadores e impressoras utilizados no CRF-MT.

O uso de ar comprimido possibilita uma limpeza profunda e segura dos componentes internos de computadores, impressoras e demais equipamentos eletrônicos, prevenindo o acúmulo de poeira e resíduos que podem comprometer o funcionamento dos dispositivos. Além disso, contribui para evitar superaquecimento e falhas de hardware, garantindo maior eficiência e vida útil dos equipamentos.

O motocompressor também substitui métodos inadequados de limpeza, como panos ou sopros manuais, que podem danificar componentes sensíveis e não remover a poeira de forma eficaz. Dessa forma, sua aquisição representa uma solução eficiente, segura e econômica para a manutenção dos equipamentos do CRF-MT.

2.2.13. A aquisição do **NO-BREAK 1400VA, COM ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V E 2 BATERIAS INTERNAS** é essencial para garantir a proteção e o funcionamento contínuo dos computadores e das novas câmeras de segurança a serem instaladas nas seccionais, com isso proporciona a proteção contra quedas de energia e oscilações, evitando os desligamentos

inesperados, protegendo os equipamentos contra possíveis danos elétricos e perda de dados e ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos do CRF-MT. Com a instalação de câmeras nas seccionais, devemos garantir o funcionamento das câmeras IP, permitindo que o sistema de segurança continue operando até que a energia seja restabelecida.

2.2.14. A aquisição do **NOTEBOOK 15" INTEL CORE I3 – 08 GB DDR4 – COM WIN11 PRO**, justifica-se pela necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e ampliação da infraestrutura tecnológica do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT).

Atualmente, o CRF-MT conta com um notebook HP equipado com processador Intel Core 2 Duo T6570, que se encontra tecnologicamente defasado, apresentando baixo desempenho, incompatibilidade com softwares atuais e dificuldades na execução de tarefas administrativas e operacionais.

Além da substituição do equipamento antigo, a aquisição desses notebooks tem como objetivo suprir a necessidade de dispositivos para os novos fiscais que serão convocados no concurso em andamento. A disponibilidade desses equipamentos é essencial para que os profissionais realizem suas atividades com eficiência, mobilidade e confiabilidade, assegurando melhor desempenho na fiscalização e na execução das atribuições institucionais.

2.2.15. A aquisição do **TABLET SAMSUNG GALAXY TAB S9 FE 5G COM CAPA PROTETORA ARMADURA** é necessária para suprir a substituição de um equipamento avariado e garantir um dispositivo de contingência para uso dos fiscais do CRF-MT.

Atualmente, um dos tablets utilizados pela equipe de fiscalização sofreu avarias, e o valor do conserto se tornou inviável, considerando a relação custo-benefício entre reparo e aquisição de um novo equipamento. Diante disso, a substituição do tablet danificado por um modelo atualizado e de alto desempenho se faz necessária para garantir a continuidade das atividades de fiscalização.

Além disso, a aquisição de um tablet reserva permitirá que o CRF-MT tenha um equipamento de contingência, garantindo que, em caso de falha ou avaria de outro dispositivo, a equipe de fiscalização não sofra prejuízos operacionais.

Ressalta-se ainda que, para futuras aquisições destinadas à substituição dos tablets Galaxy Tab S6 Pen, atualmente utilizados pela COFISC, está previsto o acréscimo de seis novos dispositivos. Tal demanda foi motivada pelo conteúdo da Comunicação Interna nº 015/2025/COFISC/CRF-MT e devidamente autorizada em 07/04/2025, por meio de e-mail expedido pela Presidência do CRF-MT, ensejando, assim, o incremento no registro de preços.

2.2.16. A aquisição do **SWITCH 24 PORTAS GIGABIT LAYER 2 - MONTAVEL EM RACK 19"** é essencial para a expansão e modernização da infraestrutura de rede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT). Esse equipamento será utilizado para

atender ao aumento da demanda por conectividade nas seccionais, além de substituir o switch do circuito interno de câmeras da sede e permitir a ampliação de pontos de rede no auditório do CRF-MT.

2.2.16.1. Ampliação da Rede nas Seccionais.

2.2.16.1.1. O aumento da quantidade de dispositivos conectados à rede local das seccionais (computadores, impressoras, telefones IP, câmeras de segurança, entre outros) exige um switch de maior capacidade e desempenho.

O novo equipamento garantirá conectividade estável e de alta velocidade (Gigabit Ethernet), permitindo que os sistemas operem sem lentidão ou instabilidade.

2.2.16.2. Substituição do Switch do Circuito Interno de Câmeras na Sede.

2.2.16.2.1. O atual switch responsável pelo gerenciamento do sistema de videomonitoramento da sede encontra-se defasado, podendo comprometer a estabilidade e segurança do armazenamento e transmissão das imagens das câmeras de segurança.

A substituição pelo Switch Gigabit Layer 2 proporcionará maior largura de banda, suporte a VLANs e gerenciamento eficiente do tráfego de rede, garantindo melhor desempenho na gravação e transmissão das imagens.

2.2.16.2.2. Ampliação dos Pontos de Rede no Auditório do CRF-MT

2.2.16.2.3. O auditório do CRF-MT vem recebendo maior número de eventos e treinamentos, o que gera a necessidade de mais pontos de rede para equipamentos multimídia, transmissão ao vivo e suporte técnico. O novo switch permitirá a expansão e otimização da infraestrutura de conectividade, assegurando maior estabilidade e eficiência na transmissão de dados durante os eventos.

2.2.17. A aquisição da **TV 85 POLEGADAS** para o plenário do CRF-MT justifica-se pela necessidade de proporcionar melhor visibilidade e conforto aos participantes, uma vez que o televisor atualmente em uso, de 55 polegadas, possui dimensões reduzidas, dificultando a visualização das informações exibidas durante as sessões e eventos. Com a substituição, o televisor de 55 polegadas poderá ser reaproveitado e instalado na sala de reuniões, otimizando o uso dos recursos disponíveis e garantindo melhorias na infraestrutura audiovisual da instituição.

2.3. A ATA de SRP oriunda do presente Termo de Referência evitará dispensas de licitações provenientes de urgências no atendimento dos interesses do CRF/MT, bem como garantirá celeridade e eficiência no atendimento das demandas de manutenção das atividades-meio e fim do órgão.

2.4. Considerando que a Licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;

2.5. Considerando que o CRF/MT necessita realizar aquisições de variados materiais a fim de

condicionar melhores estruturas de trabalho a todos que utilizam os serviços do Conselho, bem como possibilitar melhoramento no atendimento e segurança institucional;

2.6. Considerando que são peculiaridades do sistema de registro de preços, a não obrigatoriedade de contratar o bem ou serviço registrado.

2.7. Considerando que a contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade.

2.8. Considerando que se compromete o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

2.9. Considerando que observado o prazo de validade da ATA de registro de preços e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar tantas contratações quantas se fizerem necessárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando o ciclo de vida dos objetos adquiridos, a escolha dos produtos será baseada em critérios de durabilidade, funcionalidade e ergonomia. Todos os itens deverão ser de alta qualidade para garantir uma longa vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, promovendo, assim, uma gestão eficiente dos recursos financeiros.

3.2. A implementação dessas aquisições garantirá aos colaboradores maior eficiência em suas atividades diárias, além de atender às exigências legais e promover um ambiente organizacional mais produtivo e saudável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) característica(s) ou modelo(s), de acordo com o Termo de Referência, e além disso, as propostas devem incluir informações detalhadas sobre o ciclo de vida dos produtos, condições de garantia, e suporte técnico.

4.1.2. O processo de contratação deve assegurar a transparência e a competitividade, buscando-se a melhor relação custo-benefício. Para isso, serão analisadas não apenas as propostas financeiras, mas também a qualidade dos materiais, prazos de entrega e condições de pagamento.

4.1.3. O contrato incluirá cláusulas específicas para garantia e assistência técnica, com prazos definidos para resolução de eventuais problemas, assegurando que o CRF/MT terá suporte contínuo e eficaz para quaisquer necessidades que surgirem durante a utilização dos bens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega.

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento, no seguinte endereço **Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, s/n– Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT – CEP: 78049-920 -Telefone: 3619-5211 – www.crfmt.org.br – E-mail: compras@crfmt.org.br.**

5.2. Caso não seja possível prontificar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, contadas a partir do Recebimento da Nota de Empenho, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente **no prazo de 5 (dias) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as

normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.12. O fornecedor contratado deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, para a execução dos serviços prestados, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

disposições deste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados

no SICAF.

8. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta.

8.1.2. Os bens podem ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, se não atenderem às especificações. Nestes casos, a substituição deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, sem custo adicional.

8.1.3. O recebimento definitivo será feito em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, sendo verificada a qualidade e quantidade do material e elaborado termo de aceitação. Para contratações de menor valor, o prazo para recebimento definitivo é de até 5 dias úteis, prorrogáveis se houver necessidade de verificações adicionais.

8.1.4. Em caso de controvérsias sobre a execução do objeto, o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 deve ser observado, e a empresa será comunicada para emitir a Nota Fiscal referente à parte não controversa do objeto.

8.1.5. O prazo para solução de inconsistências não será considerado no recebimento definitivo. Além disso, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética pela execução do contrato.

8.2. Liquidação de Pagamentos

8.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal, haverá um prazo de até 10 dias úteis para liquidação, podendo ser prorrogado.

8.2.2. O setor responsável deve verificar se a nota fiscal contém: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do contratante, período de execução, valor a pagar, e destaque de retenções tributárias.

8.2.3. Caso haja erro na nota fiscal ou qualquer impedimento para liquidação, o processo será suspenso até a correção da situação, sem custos ao contratante.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme a seção anterior e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. Em caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva, utilizando o índice IPCA para correção.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado via ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. A data do pagamento será considerada a do dia em que a ordem bancária for emitida.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação Jurídica

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>

9.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

9.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso I).

9.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

9.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Considerando a natureza comum, padronizada e de entrega imediata dos bens descritos neste Termo de Referência, não será exigida a comprovação de aptidão técnica específica (qualificação técnica) dos licitantes para a execução do objeto, nos termos do art. 67, inciso II,

da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. A aferição da capacidade de fornecimento será feita por meio da verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas e dos prazos estabelecidos no contrato, cabendo à Administração realizar inspeção e testes de recebimento, conforme previsto neste Termo.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado desta contratação é de **R\$ 179.454,01** (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e um centavos). O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances, e será inferior, superior ou igual ao custo estimado.

10.2. O preço estimado desta contratação foi obtido pela média dos preços encontrados no sistema Banco de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a aquisição futura dos itens condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT) para o exercício em que se der a contratação.

11.2. No momento da elaboração deste Termo de Referência, não há dotação orçamentária específica consignada para a aquisição dos itens em 2025, motivo pelo qual o procedimento de registro de preços está sendo adotado como instrumento de planejamento e viabilização de futuras contratações, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

11.3. A formalização das aquisições será precedida da devida reserva orçamentária, conforme disposto no art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo email: **compras@crfmt.org.br**.

12.2. Os preços apresentados serão entendidos como neles estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como, contribuições, emolumentos, embalagens, ferramentas, peças, acessórios, componentes, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

12.3. A existência da fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer objeto com inconformidades e/ou defeitos.

12.4. A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência e da ATA de RP e Contrato que deve se firmar como resultado de sessão pública de licitação, vinculado ao compromisso conscientemente firmado entre as partes envolvidas, salvo nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 111 do Código de Processo Civil.

Apêndice do Termo de Referência

Estudo Preliminar

Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, para a modernização e expansão do parque computacional do CRF-MT.

I – Introdução

Em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade que orientam a Administração Pública, além da transparência que deve pautar as despesas realizadas com recursos públicos, torna-se essencial a adoção de estudos preliminares para a aquisição de bens e a contratação de serviços. Essa prática visa aprimorar a qualidade dos gastos e promover uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O planejamento tem como objetivo identificar problemas e elaborar propostas de solução por meio da observação, registro de ocorrências e levantamento documental, a fim de reunir e organizar elementos factuais necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada e eficiente.

Nesse contexto, o presente documento busca garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação proposta, observando todas as etapas estabelecidas pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

II – Necessidade e justificativa da contratação

Este estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade de adequação contínua dos equipamentos de informática, considerando que, ao longo do tempo, esses dispositivos deixam de acompanhar a evolução tecnológica. Assim, torna-se essencial a substituição ou atualização dos componentes de hardware.

Este documento apresenta as justificativas técnicas para a aquisição dos itens relacionados no Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratações públicas.

Item	Justificativa Técnica
Bateria Selada Nobreak 12V 7Ah	Reposição e manutenção preventiva dos

	nobreaks das seccionais.
Cabo de Rede 24AWG CAT.5E 100% Cobre	Ampliação da rede cabeada para instalação de novos equipamentos.
Câmera Dome IP Intelbras VIP 3230 D SL G3	Instalação em recepções para reforço da segurança patrimonial.
Câmera Bullet IP Intelbras VIP 3830 B 4K	Substituição de câmeras obsoletas e melhoria das transmissões.
Cartão Micro SD 128GB	Gravação local em câmeras IP para redundância de segurança.
Fone de Ouvido Profissional AKG K72	Equipamento de apoio em estúdio para gravações e edições.
Gravador Áudio Zoom PodTrak P4	Equipamento essencial para gravação de podcasts institucionais.
Gravador NVD 1432 Intelbras	Ampliação da capacidade de monitoramento (até 32 câmeras).
HD WD Purple Pro 10TB	Armazenamento de imagens 24/7 do sistema de CFTV.
Microcomputador Intel Core i5 (12ª Geração) - sem monitor	Substituição de computadores defasados com melhor desempenho.
Microfone Condensador Boya BY-M1000 PRO	Captação profissional de áudio para produção institucional.
Mini-Rack Parede 5U x 350mm	Organização e proteção dos equipamentos de rede e CFTV.
Monitor 27" com DisplayPort, HDMI e VESA	Atualização de monitores para maior conforto e produtividade.
Motocompressor de Ar Portátil 20L	Limpeza interna de equipamentos eletrônicos.
No-Break 1400VA com 2 baterias	Estabilização e continuidade de energia para equipamentos sensíveis.
Notebook Intel Core i3 com Windows 11 Pro	Disponibilização de equipamento para novos fiscais.
Suporte de Microfone Ajustável	Suporte de estúdio para fixação de microfone com segurança.
Switch 24 Portas Gigabit	Ampliação e modernização da rede nas seccionais e sede.
Tablet Samsung Galaxy Tab S9 FE 5G	Reposição de tablet avariado e contingência para fiscalização.
Tripé Universal Profissional 1,80m	Captação de vídeo estável em transmissões e gravações.
TV 85 polegadas	Melhoria na visualização das sessões e aproveitamento do atual televisor de 55".

Por fim, é importante ressaltar que a implementação das aquisições mencionadas trará benefícios significativos para o funcionamento e desenvolvimento do CRF/MT, sendo, portanto, imprescindível a efetivação das compras descritas.

Demais especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência.

III – Área requisitante

Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI, conforme conjunto de solicitações e demandas dos setores e diretoria do CRF-MT.

IV – Descrição dos Requisitos da Contratação

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) característica(s) ou modelo(s), de acordo com o Termo de Referência, e além disso, as propostas devem incluir informações detalhadas sobre o ciclo de vida dos produtos, condições de garantia, e suporte técnico. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

V – Referente a Instrumentos de Planejamento

A presente contratação está alinhada com os Objetivos deste órgão.

VI - Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas para fornecimento de materiais de informática, audio e vídeo conforme condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

VII - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades a serem licitadas foram consideradas tendo como base a necessidade demanda de cada setor do CRF-MT, levantamento pelo Sistema de Controle Físico, bem como no planejamento e na perspectiva das atividades a serem desenvolvidas durante o corrente ano.

Porem todos os itens descritos são necessários a serem adquiridos, conforme levantamento feito pela Coordenadoria de Tecnologia.

VIII - Estimativa do Valor da Contratação.

A Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado, nos quais foram observados os ritos pelo órgão gerenciador do certame.

IX - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda está alinhada conforme previsão orçamentaria de Tecnologia da Informação para o ano de 2025 do CRF/MT.

XI - Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos alusivos materiais, pretende-se, primeiramente, suprir as necessidades de trabalho do CRF-MT e, em um segundo plano, realizar melhorias nas instalações no tocante à sala do plenário, auditório, seccionais e na melhor ergonomia e performance dos colaboradores com aquisição de equipamentos de melhor desempenho.

XII - Providências a serem adotadas

Não se faz necessária nenhuma adequação no ambiente deste órgão no tocante a aquisição dos referidos materiais.

XIII - Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra qualquer impacto ambiental decorrente das futuras aquisições oriundas desta demanda. Além disso, o Edital do certamente exigirá, através de cláusulas específicas, a adequação dos licitantes às normas ambientais vigentes além de apresentação de certificados e/ou outros documentos que comprovem que sua atividade cumpre os requisitos ambientais vigentes.

XIV - Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação do CRF-MT, está em conformidade com o art. 11 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD. Após a análise das alternativas para atender às necessidades apresentadas pela área requisitante, e considerando os aspectos normativos pertinentes, conclui-se pela viabilidade da contratação, tendo em vista os potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, conforme detalhado no item VI deste documento.

Além disso, os requisitos apresentados estão adequados às demandas identificadas, os custos previstos são compatíveis e os riscos levantados são administráveis. Diante desse cenário, recomendamos o prosseguimento da contratação proposta.

A contratação da(s) empresa(s) para aquisição(ões) pretendidas, justifica-se e se mostra viável, procedendo-se assim pela aquisição por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

XV – Responsável pelo estudo

Alex Alves da Silva

Apêndice - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso****Referência: Pregão Eletrônico n. 001/2025 – Proc. Administrativo n. 010/2025****(Nome Fantasia)****(Razão Social)****(Nº CNPJ)****(Endereço)****(Telefone) -(E-mail)****Banco** _____ **Agência** _____ **Conta** _____**Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato:****Nome:** _____ **CPF:** _____**Cargo/Função:** _____

Fornecedor: (Nome da empresa e nº CNPJ)					
Item	Especificação com <u>marca e modelo</u>	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	Ex: Caixa Pacote Unidade	...	...	...
02	...	...	...	...	...
Valor Total					R\$...

Valor total da proposta: **R\$** _____,____

- Prazo de entrega: _____
- Validade da proposta: **60 dias**
- Local de entrega: _____ (de acordo com o órgão a ser fornecido) _____

Declaro que aceito integralmente todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 202__

*Assinatura*_____
(NOME DO REPRESENTANTE)

(cargo ocupado na empresa)

**. ANEXO II-
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida, S/N – Centro Político Administrativo, na cidade de .Cuiabá/MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.081.680/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente do CRF/MT Sr^a-----, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. .DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor : Razão Social: CNPJ: --.---.---/0001--- Endereço: Representante:							
	Contatos: Telefones: E-mail:							
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigida no Edital)	Unid	Qde Máxima	Qde Mínima	Valor unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso – CRF/MT.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. . No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

8.3. considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. . Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ANEXO III**REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO****REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO**

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato à Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo IV).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ---/--/2025.

3.2. Após o interregno de um ano, conforme o caso, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

4.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

4.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

5.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

5.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

5.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

5.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

5.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do

objeto;

5.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.18 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

5.1.19 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

5.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

5.1.21 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

5.1.22 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3 Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT, Seção Judiciária do Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)